



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas, CEP 57820-000, CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

**GABINETE DO VEREADOR: MÁCIO TENÓRIO**

CÂMARA MUN. DE MURICI  
Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI-AL

APROVADO

Em, 28 de 11 de 2019

Fausto Batista  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 647/2019

Murici/Alagoas, 22/10/2019

Anna Potyra  
Funcionário

# PROJETO DE LEI Nº 21/2019.

Encaminhe-se a  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO FINAL

Para análise e emissão parecer final.

Murici/Alagoas, 24/10/2019

Fausto Batista  
Vereador - Presidente

**Ementa:** Torna obrigatória a inscrição, no rodapé das Leis, do nome do (s) Vereador (es) que subscreveram o respectivo projeto, e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Os Projetos de Lei propostos pelos Vereadores do Município de Murici, ao serem sancionados pelo Prefeito Municipal ou Promulgados pela Mesa Diretora ou pelo Presidente da Câmara Municipal, e se tornarem Leis Municipais, deverão conter, obrigatoriamente, o(s) nome (s) do Vereador (es) propositor (es), no rodapé da norma legal.

**§ 1º** - Ao ser publicada no Órgão Oficial do Município ou por qualquer outro meio, o nome do Autor do Projeto de Lei deverá constar na parte inferior da Lei.

**§ 2º** - Quando a Lei tiver sido proposta por mais de um Autor, deverá constar o nome de todos os Autores signatários.

**Art. 2º** - Caso seja necessário, o Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murici-AL, 22 de outubro de 2019.

## RECEBIDO

Comissão: Legisla. Justiça

e Redação Final

Murici/AL, 24/10/2019

Fausto Batista  
Presidente da Comissão

Mácio Alex Tenório de Melo

**MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 22/10/2019

Fausto Batista  
Vereador - Presidente